



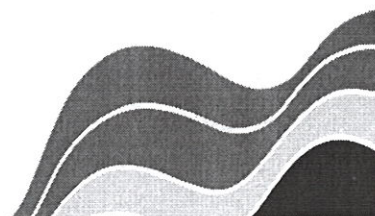
**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Fis. Nº 30  
055/2020

# PROJETO BÁSICO

Av. Recife, 760 – Flores  
Rodoviária de Manaus  
Manaus-AM-CEP 69048-971

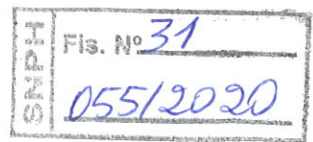
Superintendência  
Estadual de  
Navegação, Portos e  
Hidroviás





# AMAZONAS

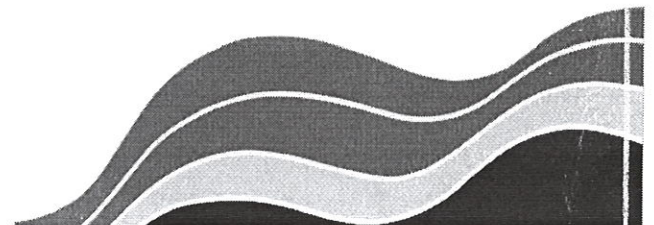
GOVERNO DO ESTADO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA FINS DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS.

Av. Recife, 760 – Flores  
Rodoviária de Manaus  
Manaus-AM-CEP 69048-971

Superintendência  
Estadual de  
Navegação, Portos e  
Hidrovias





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## 1.0 DADOS DA INSTITUIÇÃO:

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b>			
<b>Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.</b>		<b>Nº. CNPJ: 01.253.690/0001-53</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Recife, 760 – Rodoviária de Manaus.			
<b>CIDADE:</b> Manaus	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69048-971	<b>Bairro:</b> Flores

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

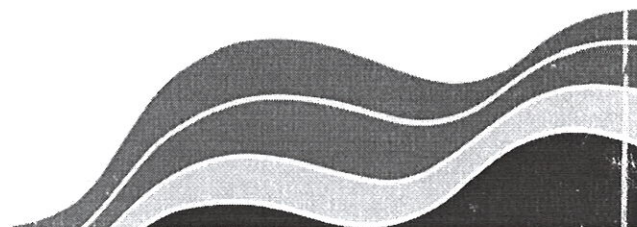
### 2.1. OBJETO:

- O presente Projeto Básico (PB) tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, conforme descrição no Detalhamento do Serviço deste instrumento, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias em suas diversas atividades. Os veículos deverão estar devidamente regularizados perante aos órgãos competentes de trânsito e possuírem seguro de responsabilidade civil.
- A contratação se dará por meio de **Carona de Ata Externa: ATA nº 030/2019 – CPL/RR (órgão gerenciador)**.

### 2.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

**2.2.1** - 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo contratual, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**2.2.2** - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por *preço global*.





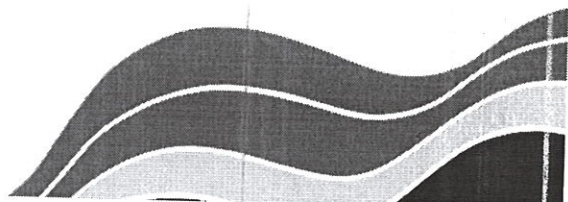
# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Fig. Nº 33  
055/2020

## 2.3 DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Item	Discriminação	Parcela	Valor	Valor Total
1	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (ID: 126291),</b> Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK; com capacidade para 5 passageiros, motor bicomcombustível, Potência do motor(abastecido com etanol): 77 cv (no mínimo); com no máximo 1 ano de fabricação até a data da efetiva locação, 4 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico (Modelos: Novo KA, Gol,	12	R\$ 2.778,00	R\$ 33.336,00







# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SNPH  
Fis. Nº 34  
055/2020

	Novo Sandero, Novo March, Onix, Etios, Argo, HB20 ou similar).			
--	--	--	--	--

### 3. JUSTIFICATIVA:

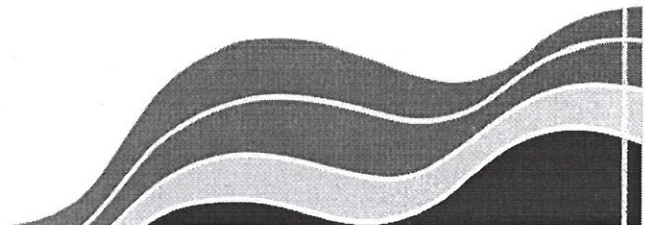
A Superintendência Estadual de Navegação Portos e Hidrovias – SNPH, em face a carência de quantitativo próprio de veículos e visando ao pronto atendimento às suas necessidades para que as suas atividades e serviços sejam realizados em tempo hábil.

Considerando que o contrato nº 005/2018 – Locação de 02 Veículos Automotores, celebrado com a empresa Reche Galdeano & CIA LTDA terá vigência encerrada em 02 de agosto do ano em curso, na qual o mesmo não poderá ser mais prorrogado, conforme inciso II do artigo nº 57 da Lei 8.666/93.

Ademais não há Ata de Registro de Preços da CCGOV/SEFAZ, que atenda o objeto em tela.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser garantidos pelo seu representante legal;
- 4.2. A CONTRATADA deverá garantir que o veículo tenha manutenção corretiva e preventiva, assim como garantir a higienização do veículo;
- 4.3. A CONTRATADA deverá garantir a imediata reposição do veículo, caso haja a necessidade em função de pane mecânica ou acidente no trânsito;
- 4.4. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle do serviço, através de relatório de prestação de serviço, devendo esse documento fazer parte obrigatória da fatura, com o devido atesto do fiscal de contratos nomeado pela SNPH;



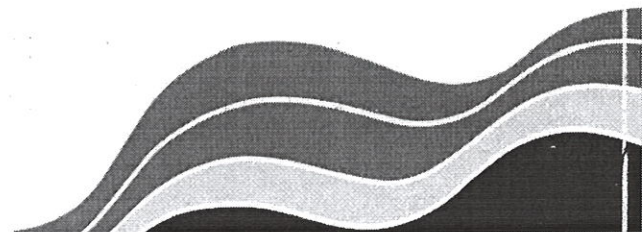


# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SNPH  
Fis. Nº 35  
055/2020

- 4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da SNPH especialmente designado pela Administração;
- 4.6. Todo e qualquer material considerado de consumo, componentes e acessórios, inclusive quaisquer equipamentos necessários à execução da locação, objeto deste projeto básico, serão fornecidos pela CONTRATADA, livre de qualquer orçamento extracontratual;
- 4.7. As faturas mensais a serem apresentadas pela CONTRATADA deverão conter suficientes detalhes para que os cálculos possam ser conferidos. As faturas somente serão consideradas devida, por força de contrato, a partir da data da sua apresentação;
- 4.8. Para fins de quitação da fatura a CONTRATADA deverá no ato da liquidação e pagamento da Nota Fiscal, comprovar a sua regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a dívida Trabalhista, e com o FGTS.
- 4.9. A CONTRATADA Prestará esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas – SNPH, cujas reclamações se obrigarão a atender prontamente.
- 4.10. A CONTRATADA Assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão.
- 4.11. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas – SNPH.
- 4.12. Em hipótese nenhuma a interrupção da prestação do serviço poderá ser feita de forma unilateral pela CONTRATADA, entendido as atividades exercidas







# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SNPH  
Fis. Nº 36  
055/2020

na SNPH objeto desse Projeto Básico como serviço essencial de natureza pública.

4.13. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da Contratada, conforme cronograma de pagamento da SEFAZ, mediante depósito bancário em conta no Bradesco, até 30 (trinta) dias após o fornecimento, desde que esse esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa de Trabalho	Fonte	Elemento de Despesa	Vigência	Valor Total
26.122.0001.2001.0001	145	339033	12 meses	R\$ 33.336,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 33.336,00</b>

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FORMA DE PAGAMENTO (Empenho = parcelas mensais)	VIGENCIA
12 parcelas (mensais) = R\$ 2.778,00	03/08/2020 à 03/08/2021

- O valor a ser empenhado no exercício corrente será de R\$ 13.890,00 (treze mil, oitocentos e noventa reais).
- Restando para o exercício vindouro a quantia de R\$ 19.446,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis).





# AMAZONAS


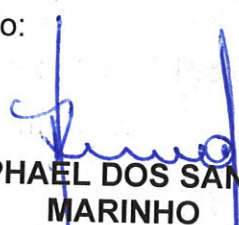
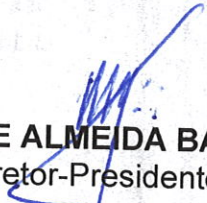
GOVERNO DO ESTADO

SNPH  
Fis. Nº 37  
055/2020

## 7. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

## 8. ASSINATURAS

<p>Solicitante:</p> <p> <b>IDERLAN VALE RODRIGUES</b> Chefe do Departamento. Administrativo Financeiro</p> <p>De Acordo:</p> <p> <b>RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO</b> Diretor Administrativo-Financeiro</p>	<p>Despacho do Ordenador de Despesa:</p> <p>( ) Aprovado    ( ) Não Aprovado</p> <p> <b>JORGE DE ALMEIDA BARROSO</b> Diretor-Presidente</p> <p>Manaus/Am, ____ / ____ /2020.</p>
---	---

